



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 862
DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I- R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II- R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

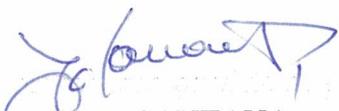
III- R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O escalonamento previsto no *caput* e a implementação do piso salarial ficam condicionados ao efetivo repasse de recursos federais com a finalidade de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ao Município de Propriá.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 18 de março de 2019.


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal